



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

DECISÃO Coren-RN n.º 126/2017

*Aprova Reformulação Orçamentária
utilizando crédito adicional
suplementar.*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com o Secretário desta Autarquia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e,

CONSIDERANDO o que preconiza a Constituição Federal, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º 101/2000;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 340/2008 que disciplina sobre o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO a necessidade de crédito suplementar para férias-abono pecuniário e outros serviços terceirizados;

CONSIDERANDO a exiguidade de tempo diante da data apazada para a realização da 526ª Reunião Ordinária Plenária;

CONSIDERANDO o Art. 2º da Decisão Coren-RN n.º 087/2016.

DECIDE:

Art. 1º – Aprovar a Reformulação Orçamentária “*Ad referendum*” da 526ª ROP, de acordo com o disposto na Lei n.º 4.320/1964, Art. 43, § 1º, III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, no valor de R\$ 6.979,17 conforme quadro abaixo.



Coren^{RN}


Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte


CONTA CONTÁBIL	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	TOTAL
6.2.2.1.2.1.1.33.90.93.003.007- Setenças Judiciais	3.000,00	-	-
6.2.2.1.1.31.90.11.007- Férias-abono pecuniário	-	3.000,00	3.000,00
TOTAL	3.000,00	3.000,00	3.000,00

CONTA CONTÁBIL	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	TOTAL
6.2.2.1.1.33.90.36.002-Remuneração de serviços pessoais-PF	3.979,17	-	-
6.2.2.1.1.33.90.39.001.099 - Outros Serviços terceirizados	-	3.979,17	3.979,17
TOTAL	3.979,17	3.979,17	3.979,17

Art. 2º – Encaminhar a referida proposta para homologação na 526ª Reunião Ordinária Plenária, que será realizada dia 30 de novembro de 2017.

Natal, 14 de novembro de 2017.


Suerda Santos Menezes
Presidente
Coren-RN n.º 63.738-ENF


Ricardo Manhães de Araújo
Conselheiro Secretário
Coren-RN n.º 30.156-ENF-IR